

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Credenciamento nº 94001/2024
Processo Administrativo nº 94001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no art. 71, inciso II,

CONSIDERANDO que o Credenciamento nº 94001/2024 tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas registradas no CONFEA e/ou CAU para a prestação de serviços de engenharia consultiva, sob demanda do CPSMC;

CONSIDERANDO que o procedimento possui natureza de demanda eventual, não obrigando a Administração à contratação;

CONSIDERANDO que, no momento, não há demandas administrativas significativas que justifiquem a manutenção do credenciamento ativo;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite a revogação de seus atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, o **Credenciamento nº 94001/2024**, referente à prestação de serviços de engenharia consultiva no âmbito do CPSMC.

Registra-se que a presente revogação não gera direito à indenização aos interessados ou credenciados, ressalvados os casos legalmente previstos.

Fica resguardada a possibilidade de instauração de novo procedimento de credenciamento ou outra forma de contratação, caso surja a necessidade administrativa.

Determina-se a devida publicação deste ato nos meios oficiais, e demais canais institucionais, para fins de publicidade e transparência.

Crato/Ceará, 07 de abril de 2026.

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo